

**PARECER DO PLANO DE CUSTEIO
PARA 2026 - PREVCOM – FUNDAÇÃO
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

POSIÇÃO EM 30/09/2025

Plano de Benefícios PREVCOM MULTI

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este documento objetiva apresentar o Plano de Custeio Regulamentar e a identificação do Plano de Gestão Administrativa para 2026 referentes ao plano de benefícios PREVCOM MULTI.

Tendo em vista que o plano de benefícios é estruturado na modalidade de Contribuição Definida, não houve necessidade de elaboração dos estudos de aderência das hipóteses.

O Patrimônio de Cobertura, as Provisões Matemáticas, custos e estatísticas populacionais e de custeios serão avaliados no fechamento do exercício e apresentados em parecer específico, quando do encerramento do exercício.

O Plano de Benefícios PREVCOM MULTI, de CNPJ nº 48.307.674/0001-60, com CNPB nº 2018.0018-92 está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021, e é administrado pela PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, que tem como patrocinador o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, suas autarquias e fundações, das Universidades, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, tendo por base os dispositivos legais, bases cadastrais dos Participantes e as bases técnicas adotadas pela FIA.

2. PROPOSTA DO PLANO DE CUSTEIO DE 2026

A Proposta de Custeio para o ano de 2026 prevê as seguintes contribuições, estando aderente às determinações e conceitos estabelecidos no regulamento do plano de benefícios.

Patrocinadoras, exceto Osasco

Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante							
Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocínados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$530,40)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocínados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocínados e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III e Art 46	Serão repassadas para a companhia seguradora
Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib.Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocínados, Optantes e dos Assistidos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável neste Plano de Custeio
Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores Autopatrocínados, e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano deCusteio.

Contrib.		Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Patrocinador	Normal	Conforme contribuição do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora, até o limite de 7,50%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do Salário de Participante do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Patrocinadora	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	Suspensa neste Plano de Custeio
	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contribuições	Todos	-	Art. 40, Inciso IX	
	Outras Contribuições Adm	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Plano	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso X	
Outros	Outras Contribuições Fundo	-	Esporádico	Especial ou Doação de qualquer natureza	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso XI	Não Aplicável neste Plano de Custeio
	Pró-labore (Receita Proveniente de Seguradora)	25%	Mensal	% sobre as Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocínados, Ativos Anteriores e Assistidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre PREVCOM e Seguradora	

Na tabela seguinte está apresentado o resumo da aplicação das regras acima apresentadas em relação às contribuições dos participantes e do patrocinador (**exceto Osasco**).

Contribuição	Participante	Patrocinador
Normal	Livre	Até 7,50%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	0% da Ctb. Normal	-
Total	Livre	Até 7,50%
Taxa Adm. 0,8% dos Recursos		

Notas:

- 1.A contribuição do patrocinador é efetuada somente em relação aos participantes ativos.
- 2.Os percentuais são aplicados sobre a folha de salário-de-participação.

Patrocinadora Osasco

Contrib.		Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocínados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$530,40)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocínados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocínados e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III e Art 46	Serão repassadas para a companhia seguradora

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Patrocinador	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável neste Plano de Custeio
	Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores Autopatrocinados, e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano deCusteio.
Outros	Normal	Conforme contribuição do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora, até o limite de 8,50%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 8,5% do Salário de Participante do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Patrocinadora	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	Suspensa neste Plano de Custeio
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contribuições	Todos	-	Art. 40, Inciso IX	
	Outras Contribuições Adm	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Plano	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso X	
	Outras Contribuições Fundo	-	Esporádico	Especial ou Doação de qualquer natureza	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso XI	
	Pró-labore (Receita Proveniente de Seguradora)	25%	Mensal	% sobre as Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Ativos Anteriores e Assistidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre SP-PREVCOM e Seguradora	

Na tabela seguinte está apresentado o resumo da aplicação das regras acima apresentadas em relação às contribuições dos participantes e do patrocinador (**Osasco**).

Contribuição	Participante	Patrocinador
Normal	Livre	Até 8,50%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	0% da Ctb. Normal	-
Total	Livre	Até 8,50%
Taxa Adm. 0,8% dos Recursos		

Notas:

- 1.A contribuição do patrocinador é efetuada somente em relação aos participantes ativos.
- 2.Os percentuais são aplicados sobre a folha de salário-de-participação.

No Plano de Gestão Administrativa informado pela PREVCOM foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como o repasse da seguradora de 25% de pró-labore para fazer frente aos gastos administrativos.

Não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Normais, Facultativas ou as Portabilidades para o Plano de Custeio de 2026.

Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

2.1. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As informações orçamentárias para a definição do custeio administrativo foram encaminhadas pela PREVCOM com base no orçamento administrativo estimado para 2026 do Plano PREVCOM MULTI. Segundo a Entidade, os gastos para as despesas administrativas foram orçados em R\$ 726.898,06.

Segundo a entidade, estima-se uma receita para cobertura das despesas administrativas e previdenciais no valor de R\$ 675.831,97 estando prevista que eventuais faltas de custeio administrativo de R\$ 51.066,10 serão retiradas do Fundo Administrativo.

2.2. DOTAÇÃO ÚNICA POR INVALIDEZ, MORTE OU PECÚLIO

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Autopatrocínio ou o Participante Ativo Anterior poderá aderir à Dotação Única por Invalidez, ou Dotação Única por Morte, ou Pecúlio por Morte, que será contratada de forma isolada pela PREVCOM com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

2.3. PLANO DE CUSTEIO REGULAMENTAR

O PREVCOM MULTI será custeado pelas Fontes de Receitas definidas no artigo 40 do regulamento.

3. CERTIFICAÇÃO ATUARIAL

Tendo em vista as disposições regulamentares e as informações fornecidas pela PREVCOM, somos de opinião que o Plano de Custeio da Gestão Administrativa para 2026, aqui apresentado, é suficiente para a manutenção do equilíbrio e solvência atuarial do plano de benefícios, relembrando que o PREVCOM MULTI foi estruturado na modalidade de Contribuição Definida, com adoção de capitalização por cotas, tendo como principal característica a não geração de desequilíbrios de natureza atuarial.

Ressaltamos que, conforme prevê a legislação aplicável, a situação atuarial do plano de benefícios será avaliada quando do encerramento do exercício, momento em que será apresentado o parecer relativo à avaliação atuarial, contendo o Patrimônio de Cobertura do Plano, provisões matemáticas, fundos e demais informações necessárias à análise da situação atuarial do plano de benefícios.

Este é o nosso parecer.

Brasília – DF, 2 de dezembro de 2025.


Antônio Mário Rattes de Oliveira

MIBA 1.162